



MUNICÍPIO DE MACAPÁ-PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1.989/2012-PMM

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER ALTERAÇÕES NA LEI Nº 1.943, DE 06 DE JANEIRO DE 2012, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações na Lei nº 1.943, de 06 de janeiro de 2012, Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2012, em decorrência da edição da Lei Complementar nº 091/2012-PMM, publicada no D.O.M. em 13.01.2012, que transformou a Empresa Municipal de Transportes Urbanos - EMTU em Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá - CTMAC.

Parágrafo único. Fica alterado o nome do órgão consignado no Art. 6º, da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“
.....
“Art. 6º A despesa do Orçamento de Investimento da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá-CTMAC é fixada em R\$ 9.639.531,00 (Nove Milhões, Seiscentos e Trinta e Nove Mil e Quinhentos e Trinta e Um Reais), e a receita em igual valor, apresenta o seguinte desdobramento:

COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MACAPÁ	9.639.531
TOTAL	R\$ 9.639.531

.....”

Art. 2º Ficam incluídas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2012, as modalidades de aplicação de recursos, conforme abaixo detalhado:

CÓDIGO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO
30	Transferências a Estados e ao Distrito Federal
40	Transferências a Municípios

Art. 3º Fica o Poder Executivo do Município de Macapá autorizado a realocar o saldo de dotação orçamentária, destinada à Empresa Municipal de Transportes Urbanos para a Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá, mediante a técnica de remanejamento, no valor total de R\$ 5.102.396,49 (Cinco milhões, cento e dois mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos).

9
DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA/CMM
RECEBIDO 14.06.12
AS 12:00 horas



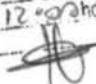
MUNICÍPIO DE MACAPÁ-PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 4º A partir de 02.05.2012 ficam garantidas as suplementações orçamentária para a CTMac oriundas da EMTU.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP., 06 de JUNHO de 2012.


ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

GABINETE DA PRESIDENCIA/CMM
RECEBIDO 19/06/12
AS 12:00 horas


VISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CML